

## 1) Notificação da Autuação de infração de trânsito

A Notificação de Autuação a Infração de Trânsito deve ser expedida em até 30 dias da data da ocorrência da infração e apresenta duas partes distintas:

1. Indicação do Condutor: formulário para o proprietário do veículo cumprir quando cabível a sua obrigação de indicação do condutor, no prazo de 15 dias, a partir da data da emissão da notificação, para indicar o efetivo condutor à direção do veículo ou que tinha sua posse ou uso quando da infração, caso não seja o próprio. A data limite para a indicação consta nas "Informações Importantes" acima do formulário. O formulário da indicação do condutor deve ser preenchido nos campos em branco e assinado pelo proprietário do veículo e pelo condutor, juntada uma cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir do condutor indicado.

A indicação do condutor responsável pela infração deve ser encaminhada no prazo para:

### **DIMUTRAN – R. Rio Grande do Sul 32 – Bairro Centro – Águas de Lindóia – SP CEP: 13940-000**

Na falta de indicação do condutor, a Lei determina que o condutor a ser apenado e pontuado seja o proprietário do veículo.

Os pontos referentes à infração cometida irão para o cadastro do condutor indicado e, na sua falta, para o proprietário do veículo (não há necessidade do envio da indicação quando o proprietário for o condutor do veículo quando da infração).

O cadastro com a pontuação de cada CNH é administrado pelo DETRAN, e pode ser acessado através do site: [www.detransp.gov.br](http://www.detransp.gov.br).

No caso do proprietário ser pessoa jurídica, a indicação do condutor é obrigatória, conforme Resolução Contran nº 151, e o não cumprimento da obrigação de indicar o condutor responsável implica na prática de nova infração administrativa (não indicação do condutor) que resultará em nova multa além da originária cometida com o veículo.

O valor da nova multa pela não indicação do condutor é calculado com base no valor da multa cujo condutor não foi indicado, multiplicado pelo número de infrações iguais, praticadas nos últimos doze meses.

2. Informações sobre a infração constatada cujo apenamento está sendo preparado, que permitem ao proprietário do veículo a ciência da infração e a preparação de sua defesa administrativa, se assim o desejar.

## 2) Como fazer um requerimento de Defesa da Autuação

Ao receber a Notificação da Autuação, pelo correio, ou a segunda via do Auto de Infração de Trânsito - AIT (via amarela), verifique se há incorreções ou divergência de características entre o seu veículo e o veículo autuado. Caso tenha tomado ciência da infração através da Notificação da Autuação enviada pelo correio, poderá, facultativamente, obter cópia do Auto de Infração de Trânsito - AIT ou cópia ampliada da foto do veículo autuado por equipamento eletrônico.

A cópia do AIT ou da imagem registrada do veículo não é de juntada obrigatória para a defesa da autuação ou para o recurso contra a penalidade.

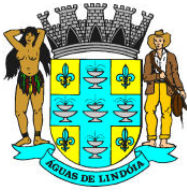
Instruções para interposição de Defesa da Autuação

(de acordo com a Portaria DSV.GAB n.º 13/2004).

- O modelo de requerimento está no site para impressão.
- Para cada autuação deve ser elaborado um requerimento separadamente.
- O requerimento deverá conter as seguintes informações e itens:

1. No próprio requerimento:

- Nome, qualificação e endereço do requerente;
- Dados do veículo: placas, modelo, ano, cor, marca e espécie;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA



## **DIMUTRAN**

- Data, local, horário e tipo da infração;
- Argumentos de defesa;
- Data e assinatura do requerente, com autenticidade comprovada por cópia simples (xerox) de documento de identidade que a contenha, ou facultativamente por firma reconhecida.

2. Documentos a serem anexados ao requerimento por cópia simples (xerox):

- Auto de Infração de Trânsito (via amarela) ou Notificação da Autuação (recebida pelo correio);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- Identificação do Condutor Infrator acompanhado da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir do condutor indicado;
- Fotografia colorida do veículo para comprovação de divergência de cor, quando for o caso.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

- Prazo para interpor Defesa da Autuação:

O prazo máximo para o protocolo de requerimento é de 15 (quinze) dias após a data de expedição da Notificação da Autuação, coincidindo com o prazo limite previsto no procedimento de Indicação do Condutor.

- Onde protocolar:

O requerimento poderá ser entregue pessoalmente ou via correio no **DIMUTRAN – R. Rio Grande do Sul 32 – Bairro Centro – Águas de Lindóia – SP CEP: 13940-000**

,

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h00

- Resultado do julgamento:

O deferimento será informado pelo correio através do Comunicado do Resultado. O indeferimento será informado na Notificação da Penalidade de multa a infração de trânsito.

### **3) Notificação da Penalidade de multa a infração de trânsito**

A notificação da penalidade de multa por infração de trânsito apresenta duas partes distintas:  
1 - Notificação propriamente dita, onde são informados todos os dados relativos à infração cometida e à penalidade aplicada, em conformidade à legislação aplicável.

2 - Boleto - Documento de Arrecadação do Município de Águas de Lindóia usado para o pagamento do valor da multa na rede bancária.

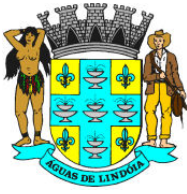
O pagamento é sempre de responsabilidade do proprietário do veículo independente de quem tenha sido o condutor indicado.

### **4) Como fazer um recurso de multa**

Ao receber a notificação da multa, se você se sentir injustificado por entender inválida ou injustificada a penalidade recebida, ou ainda se entender que existe uma justificativa para a prática da infração, recorra, explicando de maneira clara e sucinta a sua versão dos fatos e os argumentos em sua defesa que justifiquem o cancelamento da penalidade aplicada. Juntar, se possível, provas que confirmem as suas alegações.

Instruções para a interposição de Recurso em 1ª Instância

- Para cada penalidade de multa deve ser elaborado um recurso separadamente.
- O recurso deverá ser composto pelos seguintes itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA



1. Petição ou requerimento dirigido a JARI ( Junta administrativa de Recurso de Infração ) contendo:

- Dados do proprietário do veículo ou do recorrente: nome, qualificação e endereço;
- Informações sobre o veículo: placas, modelo, ano, cor, marca e espécie;
- Argumentos do recurso em si, com exposição dos fatos, fundamentos e argumentos da defesa (seja objetivo, claro, direto, use suas palavras, de forma sucinta, evitando copiar modelos ou padrões);
- Data e assinatura do recorrente ou de seu procurador. Juntar cópia simples de documento que comprove a autenticidade da assinatura ou facultativamente reconhecer a firma. Se o veículo for de propriedade de pessoa jurídica é obrigatória a juntada de comprovação simplificada da constituição ou da existência legal da pessoa jurídica (CNPJ) e da procuração "ad negotia" para quem assina o recurso.

2. Documentos a serem anexados ao recurso por cópia simples (xerox):

- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou CRV (Certificado de Registro do Veículo);
- Notificação da Penalidade (multa) recorrida. Na sua ausência, cópia do AIT (Auto de Infração de Trânsito), registro fotográfico ou extrato informativo de multas.
- Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, quando o recorrente é proprietário ou condutor do veículo  
Observação: Quando o recorrente for terceiro representando o proprietário: procuração "ad negotia" (procuração extrajudicial outorgando poderes para a prática do ato de interposição de recurso, procuração que deve ser específica para a penalidade recorrida).

CNH do condutor proprietário/ou apenas do condutor.

3. Documentos facultativos que possam ajudar a comprovar o alegado ou que venham a esclarecer melhor os julgadores.

- Prazo de Interposição do Recurso em 1ª instância:

O prazo para a interposição do recurso vence no mínimo 30 (trinta) dias após a emissão da notificação da penalidade e coincide com a data de vencimento da multa.

- Onde protocolar o Recurso em 1ª instância:

• **DIMUTRAN – R. Rio Grande do Sul 32 – Bairro Centro – Águas de Lindóia – SP CEP: 13940-000**

Instruções para a interposição de Recurso em 2ª Instância

Em caso de indeferimento do recurso pela JARI em primeira instância pode-se interpor recurso em segunda instância ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Deve-se repetir o procedimento de interposição de recurso em primeira instância, com novo requerimento, juntando os mesmos documentos obrigatórios do recurso em primeira instância.

Endereçar o recurso ao Presidente do CETRAN. E encaminhar ao órgão autuador (DIMUTRAN)

Para tal procedimento é necessário anexar comprovante de pagamento da autuação.